



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.574
- DECRETO 15.575
- DECRETO 15.576
- DECRETO 15.577

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 125-2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 373-2023 JOSE NAILTON
- PORTARIA 131-2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 353-2023 GÁVEA
- PORTARIA 135- 2023 - JONATA COSTA
- PORTARIA 136-2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 369-2023 LOJA DA FÁBRICA
- PORTARIA N.º 132- 2023 - GOVFACIL

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA N.º 097 PE 048-2023 EMPRESA TRINCA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-S/2023
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367-2022 - IGREJA PRESBETERIANA JARDIM DAS OLIVEIRAS
- EXTRATO DO 4 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001-2022 - MAZZA - RDC N.º 001-2022 OSE
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0381-2022 - PE N.º 0051-2022
- EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

### CONVÊNIOS

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 011-S/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.574

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

**Art. 1º** - Fica exonerado o **SR. ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ITABUNA**, Símbolo CC-3, da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 09 de outubro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.575

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

**Art. 1º** - Fica exonerada a **SRª. VILMA LINDIMAR PINHEIRO CRUZ VEIGA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO PROGRAMA FAMILIAS ACOLHEDORAS**, Símbolo CC-3, da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 09 de outubro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.576

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **SRª MARIA GORETTI MACÊDO MORAES BERBET** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ITABUNA**, Símbolo CC-3, da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de outubro de 2023

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO N° 15.577

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a **SRª ROBERTA GRACIELLE ROCHA DE FARIAS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO PROGRAMA FAMILIAS ACOLHEDORAS**, Símbolo CC-3, da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de outubro de 2023

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 125/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor (es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

<b>CONTRATO: 373/2023</b>	
<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.</b>	
FISCAL TITULAR: Suse Mayre Martins Moreira Azevedo MATRÍCULA: 01745801	FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Jaci da Silva Farias MATRÍCULA: 018350-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 22 de Setembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 131/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor (es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 358/2023**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA SILVIO SANTOS BRITO, Nº 72, JAÇANÃ PARA A NOVA SEDE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA/GCM.**

FISCAL TITULAR: Mallory Carvalho Senna  
MATRÍCULA: 019181-01

FISCAL SUBSTITUTO: Robson Bispo Souza  
MATRÍCULA: 018946-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 14 de Setembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 135/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 379/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DESTINADAS À VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

FISCAL TITULAR: Maria d'Ájuda Cavalcante Lucas  
MATRÍCULA: 04785-01

FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Jaci da Silva Farias  
MATRÍCULA: 018350-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 27 de Setembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 136/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor (es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

<b>CONTRATO: 369/2023</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA CASA DA CRIANÇA.</b>	
FISCAL TITULAR: Luciana Seara Sousa Lima MATRÍCULA: 003316-02	FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Jaci da Silva Farias MATRÍCULA: 018350-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 20 de Setembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 132/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Fazenda e Orçamento, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 132/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA”.**

FISCAL TITULAR: João Ferreira Xavier Neto  
MATRÍCULA: 019887-01

FISCAL SUBSTITUTO: Edivânia Jesus de Souza-  
MATRÍCULA: 017472-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 13 de Setembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097 /2023**

**Pregão Eletrônico nº 0048-2023**  
**Processo Administrativo nº 100954-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0048/2023, Processo Administrativo nº 100954-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Almiro, Nº465, 1º andar Sala 04 Centro Feira de Santana, CEP 44011-456, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.902.969/0001-83, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0048-2023.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRINCA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Almiro, Nº465, 1º Andar, Sala 04, Centro Feira de Santana, CEP 44011-456, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.902.969/0001-83 Fornecedor Contato: (75) 3623-4274, e-mail: trincacasaesportes@casaesportiva.com.br, representada pelo Sra. MARIA JOSÉ LOPES BULOS, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 936.027.205- portador do RG n.º 715889 expedida pela SSP/BA, residente e

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0048-2023

MARIA JOSE LOPES Assinado de forma digital por MARIA JOSE LOPES  
BULOS:963027205  
91  
BULOS:96302720591

1/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

domiciliado na Rua Alerto Alves Boaventura, N.º 369, Parque Getúlio Vargas – Feira de Santana-Ba, CEP: 44.076-744.

Item	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
10	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Laminado PU; Construção Matrizada; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Miolo Lubrificado e Removível; Selo NBB ; Peso 580-620g; Circunferência 75-77cm; Gomos 8. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	PENALTY 7.8	UND	50	R\$ 353,75	R\$ 17.687,50
12	BOLA de basquete, oficial, em látex natural, peso 623 g, reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquete. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	PENALTY PLAY	UND	12	R\$ 80,85	R\$ 970,20
18	BOLA de futebol de campo, oficial, composição PU, sem costura, com tecnologia Termotec, peso 420-445g, circunferência 68-70 cm. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol. Garantia contra defeito de fabricação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PENALTY 8	UND	12	R\$ 128,78	R\$ 1.545,36
25	BOLA DE FUTSAL. Laminado PU; Construção Ultra Fusion; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Evacel; Processo extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS; Peso 300-330g; Circunferência 52-55cm; Gomos 06; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PENALTY RX 100	UND	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
31	Bola de iniciação nº 06 Borracha Natural, Referência: nº 8, Peso: 110-120g. Circunferência: 40-42 cm. Cor: Vermelha, Sem Costura.	SILME N6	UND	100	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
34	BOLA DE HANDEBOL FEMININA	PENALTY	UND	56	R\$ 190,00	R\$ 10.640,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	H2L Laminado Pu Pró ; Costurada a mão; Câmera Airbilyty; Sistema de forro Triaxial; Camada Interna Evacel; Miolo Lubrificado e Removível; Peso 325-375g; Circunferência 54-56cm Gomos 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol.	SUECIA PRO					
35	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA H3LLaminado Pu Pró Costurada a mão; Câmera Airbilyty; Sistema de forro Triaxial; Camada Interna Evacel; Miolo Lubrificado e Removível; Peso 425-475g; Circunferência 58-60cm Gomos 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol.	PENALTY SUECIA PRO	UND	56	R\$ 218,75	R\$ 12.250,00	
39	BOLA DE TÊNIS DE MESA, Acetato de Celuloide, Peso: 36g. Dimensão aproximada: 40mm. Cor: Amarela	BEL 40MM	UND	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50	
40	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL Laminado Microfibra; Construção Termotec; Câmera Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Neogel; Processo Extra Dupla Colagem; Miolo Cápsulas SIS; Peso 260-280g; Circunferência 66-68cm;Gomos 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.	PENALTY PRO	UND	42	R\$ 244,10	R\$ 10.252,20	
55	COLCHONETE para ginástica, material EVA, dimensão: 1metro de comprimento, 50 cm de largura e 20 mm de espessura, densidade 90, antimfo e cheiro.	BULL'S	UND	100	R\$ 94,88	R\$ 9.488,00	
56	COLCHONETE para ginástica, revestimento Napa sintético; dimensão: 1,0 m comp. X 60 cm de largura; espessura 03cm; espuma D23; antimfo ; resistente a	BULL'S	UND	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	água e mau cheiro.					
57	COLETES, para prática de esporte, 100 % poliéster, cores e quantidades por cor: Azul 60 und; Verde 60 und; Vermelho 60 und; Preta 60 und e Branco 60 und), aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, tamanho Único, largura 38 cm e altura 68 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BULL'S	UND	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00
58	COLETES, para prática de esporte, 100 % poliéster, cores e quantidades por cor: Azul 60 und; Verde 60 und; Vermelho 60 und; Preta 60 und; Amarelo 60 und, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na frente e nas costas, e da Prefeitura Municipal de Itabuna na parte da frente, tamanho Único, largura 38 cm e altura 68 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BULL'S	UND	300	R\$ 28,33	R\$8.499,00
59	CONE PLÁSTICO, em PVC, tamanho 23cm, cores variadas, 30 g, muito usados para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Embalagem: Kit com 10 cones em cores variadas.	BULL'S	UND	490	R\$ 8,75	R\$ 4.287,50
60	CONE SINALIZAÇÃO, em PVC, cor amarelo e preto, tamanho 50 cm. Pode ser utilizado para as mais variadas finalidades	PLASTICOR	UND	39	R\$ 41,93	R\$ 1.635,27
61	CONE SINALIZAÇÃO, em PVC, cor amarelo e preto, tamanho 50 cm. Pode ser utilizado para as mais variadas finalidades	PLASTICOR	UND	24	R\$ 35,76	R\$ 858,24
67	CORDA PULAR, ajustável, em material plástico, modelo com rolamento, em PVC, cor preta, comprimento 3,00m, útil para desenvolvimento da coordenação motora e agilidade.	HIDROLIGHT	UND	218	R\$ 63,15	R\$ 13.766,70







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

79	JOGO DE DOMINÓ, Plástico polipropilero, Tamanho: Peças 5x2 cm. Maleta- 19,5x12x3cm. Cores: Peça- Preta e Branca. Maleta- Preta.	JORDÃO	UND	84	R\$ 30,29	R\$ 2.544,36
81	JOGO DE UNIFORMES para Seleções Esportivas , tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município e lado direito brasão da secretaria municipal de esportes e lazer, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando for para jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). Calções mesmo tecido enumerado; Meia profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto). O jogo pode ser feminino ou masculino.	BULL'S	JOGOS	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
101	PLACA para tatame, em E.V.A. borracha, largura 7 mm, altura 100 cm, largura 100 cm e espessura 40mm.	EVA BRASIL	UND	200	R\$ 161,76	R\$ 32.352,00
102	PLACA TATAME, E.V.A. Borracha, Largura: 7 mm. Altura: 100 cm. Largura: 100cm, Espessura: 1 cm.	EVA BRASIL	PAR	300	R\$ 77,56	R\$ 23.268,00
113	REDE DE FUTSAL FIC 4mmConfeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno (PP-seda) sem nós, de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) e de alta resistência; Dimensões: 3,20m x 2,20m altura; tendo recuo superior 0,60cm e inferior 1,20	MATRIX F4	PAR	36	R\$ 212,85	R\$ 7.662,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	profundidade;Modelo colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
116	REDE FUTEBOL SOCIETY, padrão oficial material polipropileno acabamento aproximadas 5,20m x 2,30m e lateral de 1,5m Composição: Fio 3,0 Polipropileno com tratamento UV – Malha 14 cm entre nós; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MATRIX F3	PAR	30	R\$ 251,45	R\$ 7.543,50
118	REDE oficial para futsal, fio 03mm. Confeccionadas com (Fio 3,0) Fio 100% polietileno (Nylon) virgem Com proteção ultra violeta Medidas: 3,00 m largura x 2,10 m altura x 1,20 m profundidade inferior Entre nós de 12 x 12 cm Fio torcido Cor Branca.	MATRIX F3	PAR	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00

R\$ 222.206,93

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
- 3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal da Educação;
  - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0048-2023

MARIA JOSE LOPES Assinado de forma digital por MARIA JOSE LOPES  
 BULOS:963027205  
 91 BULOS:96302720591

6/10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

### 5. 101REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

**8. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0048-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 22 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA JOSE LOPES  
BULOS:963027205  
91

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOSE LOPES  
BULOS:96302720591

MARIA JOSÉ LOPES BULOS  
TRINCA ESPORTES LTDA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROC. ADM. 126-S/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS/TENDAS, DISCIPLINADORES, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA DIVERSOS EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

**Vigência:** De até 12 meses ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 06 de Outubro de 2023.

**Contratadas:**

- **RECÔNCAVO ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 09.419.692/0001-81, nº do contrato: 296-S/2023, tendo como valor global R\$ 36.335,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2116	339039
1919	16000000	2117	339039
1919	16000000	2136	339039

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: IGREJA PRESBITERIANA JARDIM DAS OLIVEIRAS, CNPJ/MF Nº 00.380.966/0001-00. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA EDUARDO FONSECA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (SEIS) meses, a contar da data de 03/10/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 001/2022****REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022 OSE**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2022, oriundo do **RDC Nº001/2022 OSE**, celebrado entre MUNICÍPIO DE ITABUNA e a **EMPRESA MAZZA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 15.692.726/0001-00, com amparo no art. 65,§8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração de dotação orçamentária, passando a vigorar as dotações presentes neste apostilamento a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO	449051- Obras e Instalações	1.704.0000
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO	449051- Obras e Instalações	1.500.0000
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO	449051- Obras e Instalações	1749.000
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO	449051- Obras e Instalações	1.706.3110
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO	449051- Obras e Instalações	1.754.0000

10 de outubro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0381-2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0051-2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0381-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.85.894-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0051-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ/MF Nº 31.261.184/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2029 - Gestão E Manutenção Da Frota De Veículos E Máquinas Da Administração	449052	1.500.0000

**DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2023**

O Município de Itabuna comunica o extrato Contrato de Comodato nº 002/2023 celebrado entre o Município de Itabuna e o CENTRO COMUNITÁRIO CRECHE IRMÃ MARGARIDA, CNPJ nº 40.695.439/0001-09. Objeto: CESSÃO DO ESPAÇO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ITABUNA, LOCALIZADO NA RUA DA LIBERDADE, Nº 114, TÉRREO, BAIRRO MARIA PINHEIRO, ITABUNA/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CRECHE IRMÃ MARGARIDA, DE ENSINO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA COMUNIDADE DO BAIRRO MARIA PINHEIRO E ADJACÊNCIAS. O prazo do contrato de comodato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de Agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011-S/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-S/2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de **TERMO DE CONVÊNIO Nº 011-S/2023**, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 11 da Edição nº 5995, de 06 de outubro de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335043

**LEIA-SE:**

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

Itabuna - BA, 02 de outubro de 2023. LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – Secretária Municipal de Saúde





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/693C-20F6-B5B8-31BC-F303> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 693C-20F6-B5B8-31BC-F303



### Hash do Documento

0ae7a10bdfc0f03026224e633516f9429976461bbb3b76dabfa66c2117d932e5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/10/2023 17:49 UTC-03:00